



EDITAL PROPP/PROECE/PROGRAD Nº 132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DOS CAMPUS DA UFMS NO INTEGRA 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação (Propp), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e Pró-reitoria de Graduação (Prograd), torna públicos os **critérios para concessão de apoio financeiro para participação de estudantes e professores dos campus da UFMS no Integra 2018**, a realizar-se entre 5 e 11 de novembro de 2018, na Cidade Universitária, em conformidade com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017), do Edital Propp/Proece/Prograd/ Aginova n.121/2018, do Edital Proece/Prograd/Aginova n. 123/2018 e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Este edital tem como objetivo apoiar a participação no Integra 2018, tendo como fundamento o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da concessão de apoio financeiro a professores e alunos dos campus que possuam trabalho aprovado ou que venham apresentar trabalhos aprovados no Integra 2018.

1.2. Objetivos específicos

- Conceder a estudantes dos campus da UFMS que venham apresentar trabalhos aprovados no Integra 2018 auxílio financeiro para pagamento de despesas com hospedagem, alimentação, passagem (quando não fornecido transporte pela UFMS) e transporte local; e
- Conceder, a servidores da UFMS que venham apresentar trabalhos aprovados no Integra 2018, diárias e passagens.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação, pelas Pró-Reitorias Propp, Proece e Prograd, do resultado final da seleção dos trabalhos aprovados no Edital 121/2018.	02/10/2018
Confirmação, pelos estudantes , no site http://integra.ufms.br das demandas específicas para a concessão de auxílio financeiro em cada programa específico	10/10/2018
Previsão de Concessão do apoio financeiro	01/11/2018
Envio de relatório de participação dos alunos dos programas/projetos via SIGProj ou, excepcionalmente, por e-mail, conforme item 4.6. deste Edital.	30/11/2018

3. VALORES E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

3.1. O valor do auxílio a ser pago ao estudante, por dia de afastamento do local de origem, para despesas de alimentação, hospedagem e transporte local será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.2. No caso de a UFMS não oferecer transporte entre a cidade de origem e Campo Grande, o valor do auxílio a ser pago ao estudante, para a aquisição da passagem rodoviária, seguirá tabela abaixo:



CIDADE	IDA	VOLTA	TOTAL
Aquidauana	R\$ 41,60	R\$ 43,01	R\$ 84,61
Chapadão do Sul	R\$ 85,60	R\$ 94,57	R\$ 180,17
Corumbá	R\$ 123,20	R\$ 124,61	R\$ 247,81
Coxim	R\$ 74,70	R\$ 74,81	R\$ 149,51
Nova Andradina	R\$ 84,00	R\$ 83,95	R\$ 167,95
Naviraí	R\$ 104,70	R\$ 105,91	R\$ 210,61
Paranaíba	R\$ 113,90	R\$ 115,91	R\$ 229,81
Ponta Porã	R\$ 85,11	R\$ 85,11	R\$ 170,22
Três Lagoas	R\$ 90,98	R\$ 90,81	R\$ 181,79

3.4. Os servidores beneficiados por este Edital receberão diárias e passagens conforme as normas que regem o SCDP federal, e deverão fazer a solicitação na UAS de origem, a ser encaminhada à pró-reitoria correspondente via SEI, conforme o programa, citando explicitamente este Edital.

3.5. Toda e qualquer concessão de apoio no âmbito deste Edital está condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

3.6. Sob nenhuma hipótese, a UFMS se compromete a custear integralmente as despesas relativas à participação do estudante ou do servidor no evento.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os servidores deverão prestar contas das atividades, conforme norma específica relativa ao SCDP.

4.2. Os estudantes deverão prestar contas até a data prevista no Cronograma deste Edital, enviando o Anexo I (relatório de atividades) deste Edital, devidamente preenchido, via SIGProj ou, excepcionalmente, via e-mail do respectivo programa/projeto.

4.3. Caso o estudante não utilize toda a receita recebida com os gastos previstos, ele deverá restituir, o valor da diferença, seguindo instruções específicas do programa ao qual se vincula. Caso contrário, não haverá qualquer complementação financeira.

4.4. Cada Pró-Reitoria deverá encaminhar à Seção de Arrecadação - Sear/DIFI/CFC/Proplan - processo no SEI solicitando a emissão de GRU para fins de restituição.

5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

5.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão Cultura e Esporte via CI encaminhada ao Gab/Proece.

6. CLÁUSULA DE RESERVA

6.1. À Proece, Propp e Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Para fins de utilização do Restaurante Universitário – RU, durante a realização do Integra 2018, os acadêmicos dos campus que não possuam cadastro e desejam usufruir dos benefícios da Assistência Estudantil, poderão solicitar seu acesso ao RU, por meio do preenchimento do questionário acessando a página <http://sistemas.ufms.br/inscricao> da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes.

7.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br (Proece), diap.prograd@ufms.br (Prograd) e inic.propp@ufms.br (Propp), de acordo com os programas/projetos vinculados às Pró-Reitorias signatárias, conforme Anexo II deste Edital.

7.3. São anexos deste Edital:

- 7.3.1. Anexo I – relatório de atividades; e
- 7.3.2. Anexo II – relação de programas/projetos vinculados às Pró-Reitorias signatárias.

Marcelo Fernandes Pereira
PROECE

Ruy Alberto Caetano Corrêa Filho
PROGRAD

Nalvo Franco de Almeida Junior
PROPP



ANEXO I DO EDITAL PROPP/PROECE/PROGRAD 132/2018
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do ESTUDANTE:

CPF do estudante:

Pró-Reitoria:

Unidade:

Atividades desenvolvidas durante o INTEGRA UFMS 2018		
Dia	Atividade	Local

Receitas e despesas			
Tipo do auxílio apoiado pelo edital Propp/Proece/Prograd 132/2018	Valor recebido (R\$)	Valor gasto (R\$)	Valor a restituir à UFMS* (R\$)
Auxílio para alimentação, hospedagem e transporte local			
Auxílio para passagem rodoviária			

*** Caso o valor gasto seja inferior ao apoiado, o estudante deverá recolher/restituir, via GRU, o valor da diferença à UFMS. Caso contrário, não haverá qualquer complementação financeira.**



**ANEXO II DO EDITAL 132/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
RELAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS VINCULADOS ÀS PRÓ-REITORIAS
SIGNATÁRIAS**

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes - PROECE

Extensão

Cultura

Esporte

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP

PIBIC

Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Programa de Educação Tutorial - PET

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde

Ligas Acadêmicas

Programa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS/CAPES

Projetos de Ensino de Graduação - PEG